

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL

NÚMERO 521 - ALAGOINHA - 31 DE OUTUBRO DE 2023 - PÁGINA 001

LEI Nº 41/93



PODER EXECUTIVO

PREFEITA: MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA

26 A 31.11.2023



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 717/2023

Vereador: Jefferson Daniel da Lima Silva

Alagoinha, 30 de outubro de 2023.

*CONCEDE TITULO DE CIDADÃ
ALAGOINHENSE A FRANCISCO DE
ASSIS MAURÍCIO DA COSTA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Alagoinhense, à *FRANCISCO DE ASSIS MAURÍCIO DA COSTA*.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2023.

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL “ MARTINHO ALVES PEQUENO, de nº 01/2023

A Excelentíssima Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha – PB, a Senhora Maria Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 01/2023, como forma de homenagear o sanfoneiro, “ MARTINHO ALVES PEQUENO ”, de nossa terra, em função da Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023, que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento à Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual no município de Alagoinha – PB.

Capítulo I - Do Objeto:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Alagoinha – PB, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, executará diretamente os recursos que trata o artigo 6º no Inciso I da referida acima Lei Complementar, que dispõe sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento à Cultura, contando com o suporte das demais secretarias que compõem a estrutura organizacional do município de Alagoinha – PB.

Art. 2º - Este edital visa promover a seleção de 24(Vinte e Quatro) projetos de audiovisual, tipo: Videoclipe, Minidocs e Curta Metragem sobre temas definidos pelo município de Alagoinha – PB, dos inscritos/classificados no formato de documentário e videoclipe no presente edital no montante de R\$ 81.555,86 (Oitenta e Hum Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos), como forma de Impulsionar iniciativas voltadas para o fortalecimento do trabalho do AUDIOVISUAL no Município de Alagoinha – PB.

Art. 3º - Os responsáveis legais pelos projetos do audiovisual apresentados pelos artistas inscritos/classificados no presente edital, quer sejam pessoa física ou jurídica, se obrigam a realizar as atividades previstas no ato de inscrição em conformidade com as orientações previstas pela Prefeitura de Alagoinha – PB, nos termos definidos no presente edital publicado pela gestão municipal e devem ser preferencialmente de inscritos/selecionados, residentes no município de Alagoinha – PB.



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - Os projetos do audiovisual contemplados no presente edital serão das modalidades de videoclipe, minidocs e curta metragem em um total de 24(Vinte e Quatro), nas quantidades abaixo especificadas.

- Videoclipe, minidocs: 23 (Vinte e Três)
- Curtas: 01(Hum)

Capítulo II - Das Inscrições:

Art. 5º - As produções do audiovisual apresentadas através do presente edital deverão obrigatoriamente ser realizadas no âmbito do município de Alagoinha – PB, em um percentual superior a 80,00% (Oitenta Por Cento), principalmente em termos de imagens e entrevistas, a equipe de produção deverá ter no mínimo ao longo do processo de produção 03(três) moradores do município de Alagoinha – PB, preferencialmente mulheres negras e/ou pessoas que possuam identidade LGBTQIA+, com comprovação de residência há pelo menos 01(Hum) ano de antecedência.

Parágrafo Único. Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar para os devidos fins que assumem total responsabilidade no tocante ao desenvolvimento das produções em todas as etapas, principalmente em termos do cumprimento dos prazos limite para conclusão do projeto inscrito/selecionado, através do Termo de Responsabilidade. O pagamento será realizado até 15(quinze) dias úteis após a assinatura do contrato pelo INSCRITO/CLASSIFICADO.

Art. 6º - A inscrição é individual (Pessoa física ou Jurídica), onde o inscrito é o responsável legal pela execução do projeto e se responsabilizará pela sua participação na modalidade especificada, com nível de qualidade que atenda aos critérios de análise da Secretaria da Cultura de Alagoinha – PB, na modalidade presencial. Importante destacar que os projetos devem conter elementos de acessibilidade, respeitando a livre possibilidade de inserção social das Pessoas com Deficiência, da comunidade LGBTQIA+ e demais comunidades em condição de vulnerabilidade social, nas etapas de produção e execução dos projetos.

§1º - Os Temas das produções do audiovisual nas modalidades de minidocs e curta metragem estão relacionados no anexo I, juntamente com uma sinopse de cada um dos temas encontra-se disponível para consulta e escolha pelo inscrito, podendo o proponente pelo projeto sugerir um tema diverso, excluindo-se desta possibilidade o caso dos vídeos, que será de livre escolha do proponente.

§2º - O inscrito irá escolher um dos temas propostos no Anexo I em conformidade com as categorias previstas no inciso §1º do presente artigo, devendo elaborar um roteiro com base na sinopse para



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

subsidiar o roteiro da produção do audiovisual com elementos que caracterizem uma identificação clara, direta e objetiva do roteiro da produção com o tema proposto.

§3º - Caso o inscrito deseje, após ser contemplado, poderá solicitar alteração do tema do projeto audiovisual a Secretaria de Cultura do Município de Alagoinha – PB, que fará uma avaliação e se pronunciará de forma oficial a respeito do pleito.

§4º - A escolha do "nome da produção do audiovisual" será facultada ao produtor/ganhador/inscrito no certame, desde que não contenha palavras que venham ferir a honra e a dignidade de pessoas e/ou instituições públicas e privadas.

§5º - Caso existam inscrições na modalidade Videoclipe, Minidocs e curtas como pessoa física ou jurídica que empatem em termos de pontuação, o primeiro critério de desempate será identificar se o representante legal do projeto é uma pessoa com deficiência, caso nenhum deles seja, usaremos o segundo critério, qual seja, o responsável legal que seja mais velho. Se mesmo assim ainda se mantenha o quadro de empate técnico, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Alagoinha – PB fará um sorteio para definir o proponente ganhador do certame.

§6º - Os proponentes do presente edital na modalidade de curta metragem deverão apresentar, quando da sua inscrição em seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), identificações em seu CNAE de atividades relacionadas ao setor cultural, registro no "Mapas do Ministério da Cultura", (mapas.cultura.gov.br), atestado de capacidade técnica de atividades artísticas culturais realizadas em municípios paraibanos na área artística cultural do audiovisual nos últimos 03 (três) anos, no mínimo em 02 (dois) municípios e no momento que venha a ser concluída a obra e realizada a sua prestação de contas, a mesma deverá ter seu registro no CPB e na Fundação Biblioteca Nacional do Roteiro e citação expressa do roteirista responsável.

Art. 7º - No preenchimento da Ficha de Inscrição, o inscrito poderá ser pessoa física ou jurídica e obrigatoriamente responder a todos os campos com as informações abaixo solicitadas, realizando a apresentação das cópias dos documentos na forma física ou digital para os que vierem a ser classificados:

- a) - Identificação (Nome completo e nome da pessoa jurídica/empresa);
- b) - Gênero /Raça /Data de Nascimento /CPF /RG/ Informar se é uma pessoa com deficiência;
- c) - Endereço completo/contatos;

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail: alagoinhaprefeitura@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) - Cidade natal;
- e) - Para os inscritos na modalidade curta metragem exclusivamente pessoa jurídica é obrigatório apresentar Cartão de CNPJ, Contrato Social, Atestado de Capacidade Técnica no mínimo de 02(dois) municípios, Comprovante de Residência do inscrito e de endereço da empresa inscrita;
- f) - Breve resumo da sua atividade na operacionalização de projetos culturais e/ou audiovisual no âmbito do estado da Paraíba;
- g) - Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais;
- h) - Indicação de Banco, Conta Bancária e agencia onde o titular seja a pessoa jurídica;
- i) - Tema escolhido para produção do audiovisual no formato de curta metragem;
- j) - Cronograma das atividades do projeto;

l) - Os projetos inscritos nos minidocs e videoclipe deverão apresentar obrigatoriamente o Certificado de conclusão do curso de formação no audiovisual fornecido pela Prefeitura do Município de Alagoinha – PB, destinado a formação básica para o audiovisual;

m) - Todos os inscritos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha – PB e o nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica) não poderá constar até a data de publicação da lista dos pré-classificados na primeira fase como inadimplente em qualquer modalidade de projeto cultural ao qual o proponente tenha se inscrito no Município de Alagoinha – PB nos últimos 05(cinco) anos.

Art. 8º - A seleção e análise das propostas/projetos inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Educação do Município de Alagoinha – PB, em conformidade com a solicitação expedida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Alagoinha – PB, ou selecionados a partir de um edital específico para tal finalidade, caso tenham tempo hábil para publicar o processo de seleção, quanto ao tocante dos aspectos técnicos dos pareceristas, como experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade são elementos que serão abordadas quando do formato da sua seleção para atuarem no presente edital.

§1º - Não será permitida em hipótese alguma que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato em nenhuma espécie com qualquer um dos pareceristas que realizarão a

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail: alagoinhaprefeitura@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante a realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.

§2º - Se constituir como critério de desempate, os representantes legais da pessoa jurídica inscrita no presente edital já ter desenvolvido/executado projetos com êxito, ser pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias.

§3º - Os minidocs, minicurtas e videoclipes terão tempo de exibição entre 4' e 15' minutos, ficando facultado ao proponente o tempo de execução de cada produção, dentro dos intervalos previstos no presente inciso, quanto a qualidade de gravação será de no mínimo 4K. Em relação aos curta metragem, o tempo total de reprodução será entre 15' (Quinze minutos) e 19'30" (dezenove minutos e trinta segundos), gravado e editado pelo menos 70,00% (Setenta por Cento) com qualidade padrão de 4k/Ultra HD ou superior com no mínimo 3840 pixels de largura e o padrão do som (dolbyatmos) com no mínimo 04 canais, entregue no formato IMF (Interoperable Master Format) ou semelhante.

§4º - Caso o Curta metragem venha a utilizar trilha sonora, este deverá conter músicas preferencialmente "Inéditas, autorais" e interpretadas por artistas residentes em Alagoinha – PB, em um percentual igual ou superior a 50,00% (Cinquenta por Cento), com comprovante de residência superior a 01(um) ano.

§5º - A obrigação relativa à busca e demonstração de propriedade intelectual sobre os direitos de imagem e os direitos autorais de pessoas físicas ou obras artísticas utilizadas pelo inscrito em todos os projetos do audiovisual circunscritos neste edital são de sua inteira responsabilidade, se isentando a Prefeitura do Município de Alagoinha – PB, por quaisquer responsabilidades nas esferas civil e administrativa.

§6º - Os responsáveis legais pelos projetos deverão procurar se compor em equipe para que o projeto tenha um produto final de qualidade, sendo os mesmos responsáveis por todas as etapas relativas a produção do audiovisual, desde a criação do roteiro, logística e edições das gravações, disponibilidade dos equipamentos de gravação e todos os outros elementos que se mostrem necessários para que se consiga chegar ao produto final com nível de qualidade em termos de som e imagem que possam ser exibidos em praça pública.

§7º - A Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes do Município de Alagoinha – PB, vai oferecer um curso sobre o audiovisual no presente edital nas modalidades de Videoclipe e minidocs para os inscritos e a população interessada contendo informações básicas sobre o tema. Todos os responsáveis pelos projetos inscritos nas modalidades citadas deverão preferencialmente



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

participar do curso com uma presença confirmada em mais de 70,00% das aulas e realização de forma satisfatória de mais de 70,00% das atividades extraclasses.

§7º - Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto a Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes do Município de Alagoinha – PB.

§8º - Cabe ao Comitê de Trabalho recepcionar as notas dos pareceristas e enviar a relação das análises em todas fazes do presente edital a Secretaria da Cultura do Município de Alagoinha – PB, para que a mesma possa proceder as devidas publicações no diário oficial do município, nas redes sociais e na página oficial da Secretaria da Cultura do Município de Alagoinha – PB.

Art. 9º - O presente edital irá conferir uma cota específica de 25,00% (Vinte e cinco por Cento) às pessoas que se autodeclararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIA+ e 10,00% (Dez por Cento) à população autodeclarada como indígena, sendo que tais percentuais não são cumulativos.

Art. 10º - Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.

§1º - Desde que recebam uma renda mensal líquida igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público.

§2º - Em relação aos funcionários públicos, os mesmos podem participar do presente edital, desde que não sejam: Secretários da Gestão Municipal de Alagoinha; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete do prefeito e do vice prefeito, atuem na Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes do Município de Alagoinha ou participar da elaboração e/ou análise de qualquer um dos editais que tratam da execução dos recursos da lei Paulo Gustavo em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e 20 do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

Capítulo III - Do Calendário das fases do Edital e Classificação

Art. 11 - Não havendo número suficiente de vencedores na modalidade prevista no presente edital, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, o valor destinado a esta modalidade será redistribuído entre os inscritos/classificados da referida modalidade. §1º - Todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PB, contendo



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§2º - O prazo máximo para conclusão dos projetos nas modalidades de Minidocs e Videoclipes será de 10(Dez) meses e na modalidade de Curta Metragem será de 15(quinze) meses.

Art. 12 - Em sintonia com o Art. 7º da Lei Complementar de nº 195 de 08 de julho de 2022, os beneficiários dos recursos previstos no art. 6º e 8º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.

§1º - As regras do presente edital no tocante à tipificação das etapas segue de acordo com as mesmas previstas no Art.16 do Decreto de nº 11.453 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

Art. 13 - Caso o inscrito no presente edital, na condição de representante legal(sócio) e proponente da empresa inscrita seja pessoa com deficiência. Este terá prioridade no tocante à seleção, desde que cumprida e apresentada todas as documentações obrigatórias previstas no Art. 6º do presente edital, inclusive laudo emitido por ente público da área da saúde emitido com no máximo 60(sessenta) dias que venha a lhe caracterizar como Pessoa com Deficiência, conforme preconiza as normas jurídicas e técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e a OMS.

§1º - Todos os projetos a serem executados devem conter instrumentos adequados de acessibilidade de preferência que atendam às 04(quatro) deficiências em com o Capítulo VIII, Art.8º do Decreto de nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Art. 14 -Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:

I - Demonstrar experiência na área artística cultural;

II - Tempo comprovado na atividade artística apresentada com originalidade;

III - Apresentar uma proposta de um projeto audiovisual estruturado com uma narrativa de fatos relevantes ocorridos no âmbito do Município de Alagoinha – PB;

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail:alagoinhaprefeitura.pb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV - Apontar os membros da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto do audiovisual;

V - Para os projetos das modalidades: Mini docs e Vídeo Clipes será exigido que seja apresentado preferencialmente CERTIFICADO de CONCLUSÃO DOS CURSOS para o audiovisual pelo menos 02(dois) membros da equipe de produção, sendo critério de desclassificação

§1º - A pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados obedecerá ao constante no quadro abaixo:

Critérios	Pontuação			Total
	Ausente	Suficiente	Ótimo	
I	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
II	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00
III	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
IV	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00

§2º - O processo seletivo comporá as seguintes fases:

- **Inscrição:** Fase de recebimento das inscrições de 08 (Oito) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;

- **Publicação dos resultados:** Publicação do resultado com as notas dos candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 05 (Cinco) dias úteis a contar do encerramento das inscrições;

- **Recursos:** Os proponentes dos projetos não selecionados/classificados, saberão da pontuação obtida em cada um dos critérios previstos no presente edital e poderão apresentar argumentos e alegações para que a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Alagoinha – PB, indique outros 02(dois) pareceristas que não tiveram contato com seu projeto, para que os mesmos possam fazer uma reavaliação e emitam uma nota de forma individual a respeito do projeto, sendo a nota final em cada um dos 04(quatro) critérios, a média aritmética obtida das notas fornecida pelos 02(Dois) pareceristas. Com base nestas informações a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Alagoinha – PB publicará no diário oficial do município, no site oficial e nas redes sociais os resultados obtidos pelos proponentes dos projetos após a reavaliação, podendo os mesmos constarem na publicação do resultado final como classificados ou eliminados do presente edital em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail:alagoinhaprefeitura.pb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§3º - O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria Municipal da Cultura de Alagoinha – PB, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município. Após análise, a Procuradoria Geral emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

§4º - Caso o número de projetos inscritos e classificados seja igual ao número de vagas apresentadas aos projetos em suas modalidades e não existam projetos desclassificados, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Alagoinha – PB, fará a publicação de um novo calendário onde não vai constar as seguintes fases: Análise de Projetos, Apresentação de Recursos e Análise dos Recursos.

§5º - Segue abaixo o Cronograma de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	03/11	Publicação do edital
02	07/11	Início das inscrições e término do prazo para impugnação do edital
03	15/11	Encerramento das inscrições dos projetos nos editais
04	16/11	Início da fase de avaliação e análises dos projetos apresentados
05	22/11	Encerramento da fase de análise e publicação dos projetos aprovados
06	22/11	Abertura do prazo para recursos do resultado
07	24/11	Encerramento do prazo para recursos do resultado dos projetos não classificados
08	25/11	Publicação do resultado final dos projetos inscritos/aprovados no edital
09	28/11	Início da fase de assinatura dos contratos e coleta das cópias dos documentos,
10	07/12	Encerramento da fase de assinatura dos contratos e coleta de documentos
11	14/12	Início da fase de Pagamento dos projetos contratados
12	20/12	Final dos pagamentos dos projetos aprovados

Capítulo IV – Dos valores dos projetos, Logística da execução dos projetos e a prestação de contas:

Art. 15 - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Alagoinha acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo o vencedor do presente edital apresentar relatório a cada 03 (Três) meses em relação ao desenvolvimento do projeto vencedor no presente edital.

§1º Serão pagos a cada projeto na sua respectiva modalidade do audiovisual pelo presente edital os seguintes valores por modalidade abaixo identificados:

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail:alagoinhaprefeitura@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela com os Valores e a Quantidade de Projetos Contemplados

Modalidade		
Videoclipe	Minidocs	Curta metragem
	Valores R\$	
1.600,00	3.500,00	29.555,86
	Quantidade	
15	08	01
24.000,00	28.000,00	29.555,86
	Valor Total R\$	
	81.555,86	

Art. 16 - Caso a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Alagoinha – PB venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem aos critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito à defesa e ao contraditório.

Art. 17 - A prestação de contas dos projetos apresentados no presente edital terá foco no objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição nos editais e no contrato assinado com a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Alagoinha – PB.

§1º - Todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§2º - O prazo máximo para conclusão dos projetos nas modalidades de Minidocs e Videoclipes será de 10 (Dez) meses e na modalidade de Curta Metragem será de 15 (quinze) meses.

Art. 18 - Em relação à cobrança de impostos, será aplicada a legislação pertinente à categoria a qual o projeto do proponente venha a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 19 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade e Autodeclaração que será fornecido modelo pela Prefeitura de Alagoinha – PB. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição.

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail:alagoinhaprefeitura@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20 - Os inscritos no presente edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado não será repetido com o mesmo conteúdo em outro edital junto a qualquer outro ente da federação quando se tratar da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas, desta feita à administração pública do Município de Alagoinha – PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer à margem da legislação vigente.

Art. 21 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas e são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

Art. 22 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor será definido pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes do Município de Alagoinha – PB, através de comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 23 - Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Alagoinha – PB.

Art. 24 - Caso o Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal nº 197, de 05 de outubro de 2023, decida realizar alterações nas datas previstas de publicação das fases previstas no art. 14 do presente edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PB, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PB e no Diário Oficial do Município.

Alagoinha, 31 de outubro de 2023.

M.A.
Maria Aquino de Oliveira
Prefeita Municipal

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail:alagoinha@prefeitura.pb.gov.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº 01/2023 AUDIOVISUAL

ARTISTA “MARTINHO ALVES PEQUENO”.

A Prefeitura do Município de Alagoinha – PB, através da Secretaria de Cultura, tem a alegria de apresentar o formulário de inscrição no formato presencial aos interessados a se inscreverem para concorrer no Edital de nº 01/2023, direcionado ao fomento de projetos destinados ao segmento do audiovisual, onde prestamos homenagem de forma justa ao artista de reconhecido valor, o Sanfoneiro, “MARTINHO ALVES PEQUENO”, ao todo serão 24 (Vinte e Quatro) projetos direcionado ao fomento de projetos destinados ao segmento do audiovisual nas modalidades de videoclipe, minidocs e curta metragem com recursos da LEI FEDERAL COMPLEMENTAR DE Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022, “Lei Paulo Gustavo - LPG”, no art.6º Inciso I.

Para obter maiores informações, se dirija à sede da Secretaria de Cultura do Município de Alagoinha das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 nos dias úteis.

1. NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA):

2. NOME COMPLETO (PESSOA JURÍDICA):

3. NOME DE FANTASIA:

4. GÊNERO:

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail:alagoinha@prefeitura.pb.gov.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- () FEMININO () MASCULINO
() LGBTQIAPN+ () NÃO QUERO INFORMAR
() OUTRO:

5. DATA DE NASCIMENTO:

6. ETNIAS:

- () BRANCO () PRETO
() PARDO () INDÍGENA
() OUTRO:

7. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- () SIM () NÃO

8. CPF:

9. CNPJ:

10. CIDADE NATAL:

11. ENDEREÇO COMPLETO (RESIDENCIAL):

RUA: _____

Nº: _____

CEP: _____

Rua: Maria da Gloria Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e:
mailto:alagoinhaprefeitura@yaho.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

12. ENDEREÇO COMPLETO (EMPRESARIAL):

RUA: _____

Nº: _____

CEP: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

13. TELEFONE 1:

() _____

14. TELEFONE 2:

() _____

15. E-MAIL/OUTROS TIPOS EXISTENTES DE CONTATO:

16. TERMO DE CONCORDÂNCIA (CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL Nº 01/2023 DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PB?):

- () SIM () NÃO ESTOU DE ACORDO

17. MODALIDADE DE INSCRIÇÃO NO EDITAL:

- () VÍDEOCLÍPE

Rua: Maria da Gloria Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e:
mailto:alagoinhaprefeitura@yaho.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21. PONTAR OS MEMBROS DA EQUIPE QUE VÃO LHE AJUDAR NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DO AUDIOVISUAL:



Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail:alagoinha@prefeitura.pb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL “ODILON GOMES DE ANDRADE”, de nº 02/2023

A Excelentíssima Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha – PB, Maria Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital “nome do artista” de nº 02/2023, como forma de homenagem a este renomado artista da nossa terra, o POETA, “ODILON GOMES DE ANDRADE”, em função da Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para todos segmentos artísticos-culturais, exceto o audiovisual no município de Alagoinha – PB.

Capítulo I - Do Objeto

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Alagoinha– PB, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Alagoinha - PB, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 8º da Lei Complementar Federal acima citada, em consonância com os Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023, contando com o suporte de outras secretarias do município de Alagoinha. – PB.

Art. 2º - Este edital visa promover o fomento de projetos artísticos culturais nas modalidades abaixo apresentadas em conformidade com o §9º do art. 8º da Lei Federal de nº 195 de 22 de Julho de 2022 no presente edital em um total de 38 (Trinta e Oito) projetos, no valor total de R\$ 44.380,06 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Seis Centavos), como forma de fomentar e impulsionar o fortalecimento do trabalho dos artistas nas mais diversas manifestações artísticas e culturais presentes na zona urbana e rural. As inscrições serão realizadas na modalidade online e/ou presencial na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e também no site da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PB, inclusive no seu site (www.alagoinha.pb.gov.br).

§1º -Incluem-se nas atividades abrangidas pelo presente edital as abaixo apresentadas:

Segmentos, linguagens, expressões e manifestações beneficiadas neste Edital aquelas relacionadas a agremiações carnavalescas, arquivo, arte digital, arte-educação, arte experimental, artes clássicas, artes integradas, artes visuais, artesanato, biblioteca, capoeira, carnaval, circo, coletivos culturais não formalizados, cultura hip-hop, cultura alimentar, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, culturas dos povos indígenas, culturas populares e tradicionais, culturas

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail:alagoinha@prefeitura.pb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

quilombolas, dança, economia criativa, economia solidária, escolas de samba, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, fotografia, funk, graffiti, habilidades manuais, hip-hop, leitura, literatura, livro, mímica, museu, música erudita, música popular, ópera, patrimônio material e imaterial, pontos de cultura, produção cultural, quadrilhas juninas, teatro e qualquer outra manifestação cultural.

§2º - O fomento ao setor cultural destinado no presente edital se dará nos moldes abaixo apresentados, onde o mesmo proponente não poderá ser contemplado em mais de um edital publicado pela Prefeitura Municipal de Alagoinha – PB, como estratégia de descentralizar os recursos e assim conseguir atender ao maior número de projetos artísticos culturais a virem a receber suporte em termos de fomento:

Classificação dos formatos dos projetos:

- Tipo I – Projetos composto por uma pessoa
- Tipo II – Projetos composto entre duas e três pessoas
- Tipo III – Projeto composto entre quatro e cinco pessoas
- Tipo IV - Projeto composto por mais de cinco pessoas

Capítulo II - Das Inscrições

Art. 3º - A realização das atividades previstas em cada projeto apresentado/selecionado no presente edital, serão todas na modalidade presencial em local a ser definido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Alagoinha – PB, como forma de contrapartida ao que está sendo realizado. O inscrito deverá declarar para os devidos fins que assume total responsabilidade no tocante a se fazer presente no local, data e horário determinado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Alagoinha – PB, através do Termo de Responsabilidade, parte integrante do Formulário de Inscrição. O pagamento será realizado em até 10(Dez) dias após a assinatura do contrato ao responsável legal pelo projeto INSCRITO/CLASSIFICADO.

Art. 4º - A inscrição é individual, onde o inscrito é o responsável legal, quer seja pessoa física ou jurídica e se responsabilizará pela sua participação na modalidade específica com nível de qualidade que atenda os critérios de análise da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Alagoinha – PB.

Art. 5º - Para o preenchimento da Ficha de Inscrição do presente edital, o inscrito poderá ser pessoa física ou jurídica e obrigatoriamente deverá responder a todos os campos com as informações abaixo solicitadas, realizando a apresentação das cópias dos documentos na forma física, somente quando ocorrer a fase de aprovação dos projetos, após a publicação no Diário Oficial, para que possam assinar o contrato e o termo de compromisso com o município e assim venham a receber o pagamento. Aqueles que não apresentarem os documentos nos prazos previstos estarão desclassificados do presente edital.

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail:alagoinhaprefeitura.pb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Identificação (Nome completo e nome artístico)
- b) Gênero / Data de Nascimento / CPF
- c) Endereço completo/contatos
- d) Cidade natal
- e) Comprovante de Residência
- f) Breve resumo da sua atividade musical, artesanal ou habilidade manual.
- g) Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais
- h) Indicação de Banco, Conta Bancária e agência onde o candidato seja titular, se caso o proponente seja de menor este deverá indicar um procurador (representante legal) para representá-lo. A inscrição do menor de idade deverá ser realizada pelo seu responsável legal e não poderá estar abaixo de 16 (Dezesseis) anos até a data que for realizada a sua inscrição.
- i) Todos os inscritos proponentes dos projetos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha – PB e o nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica) não poderá constar até a data de publicação da lista dos pré-classificados na primeira fase como inadimplente em qualquer modalidade de projeto cultural ao qual o proponente tenha se inscrito no Município de Alagoinha – PB nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 6º - A seleção das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Educação de Alagoinha – PB, podendo solicitar funcionários públicos designados pela Secretaria da Educação do município para auxiliar na avaliação e análise das inscrições, ou mesmo convidar profissionais com experiência e qualificação em atividades artísticas e culturais quando for o caso, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha das inscrições, sendo critério de desempate os inscritos serem residentes e domiciliados no Município de Alagoinha – PB.

Art. 7º - A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Educação de Alagoinha – PB, selecionados com base em um edital específico para tal finalidade, os pareceristas serão selecionados com base em elementos como experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos foram questões abordadas previamente no edital que versou sobre a contratação e seleção dos mesmos.

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail:alagoinhaprefeitura.pb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§1º- Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser redistribuída entre os inscritos no presente edital e classificados nas ações previstas no Art. 8º da Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022 e no plano de ação enviado ao Ministério da Cultura sendo redistribuído para os demais inscritos e classificados no presente edital de forma proporcional e igualitária.

Capítulo III - Do Calendário das fases do Edital

Art. 8º - Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado.

§1º - Abaixo, segue tabela de pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados:

Critérios	Pontuação			
	Ausente	Suficiente	Ótimo	Total
I	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
II	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00
III	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
IV	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00

- **Inscrição:** Fase de recebimento das inscrições de 08 (Oito) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;

- **Publicação dos resultados:** Publicação do resultado com as notas dos candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 05 (Cinco) dias úteis a contar do encerramento das inscrições;

- **Recursos:** Os candidatos que não tiveram as suas propostas selecionadas poderão apresentar argumentos e alegações para que o Município de Alagoinha - PB possa fazer uma reavaliação, se vier a entender que o conteúdo apresentado através do recurso pelo proponente é válido incluirá novos nomes de classificados na publicação do resultado, a um prazo máximo de 04 (quatro) dias. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Alagoinha - PB, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante, sendo a decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§2º - Com base nestas informações a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Alagoinha-PB, publicará no diário oficial do município, no site oficial e nas redes sociais, os resultados obtidos pelos proponentes dos projetos, após a reavaliação, podendo os mesmos constar na publicação do resultado final como classificados ou eliminados do presente edital em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§3º - Caso o número de projetos inscritos e classificados seja igual ao número de vagas apresentadas aos projetos em suas modalidades e não existam projetos desclassificados, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes fará a publicação de um novo calendário onde não vai constar as seguintes fases: Análise de Projetos, Apresentação de Recursos e Análise dos Recursos.

§4º - Segue abaixo o Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	03/11	Publicação do edital
02	07/11	Início das inscrições e término do prazo para impugnação do edital
03	15/11	Encerramento das inscrições dos projetos nos editais
04	16/11	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
05	22/11	Encerramento da fase de análise e publicação dos projetos aprovados
06	22/11	Abertura do prazo para recursos do resultado
07	24/11	Encerramento do prazo para recursos do resultado dos projetos não classificados
08	25/11	Publicação do resultado final dos projetos inscritos/aprovados no edital
09	28/11	Início da fase de assinatura dos contratos e coleta das cópias dos documentos,
10	07/12	Encerramento da fase de assinatura dos contratos e coleta de documentos
11	14/12	Início da fase de pagamento dos projetos contratados
12	20/12	Final dos pagamentos dos projetos aprovados

§5º - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:

I - Demonstrar experiência na área artística cultural;

II - Tempo comprovado na atividade artística apresentada;

III - Apresentar uma proposta de um projeto artístico cultural estruturado no âmbito do Município de Alagoinha - PB;

IV - Apontar os membros da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto artístico cultural.



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Capítulo IV – Dos valores dos projetos, logística da execução dos projetos e a prestação de contas

Art. 9º - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Alagoinha acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo ao vencedor do presente edital apresentar relatório a cada 03(três) meses em relação ao desenvolvimento do projeto vencedor no presente edital.

§1º - Os valores pagos a cada projeto seguem a ordem abaixo apresentada em função do formato escolhido quando do ato da inscrição do representante do projeto proponente no presente edital.

Tabela com os Valores e a Quantidade de Projetos Contemplados			
Modalidade			
Tipo I	Tipo II	Tipo III	Tipo IV
Valores R\$			
600,00	1.200,00	2.500,00	3990,03
Quantidade			
20	12	04	02
12.000,00	14.400,00	10.000,00	7.980,06
Valor Total R\$			
44.380,06			

Art. 10 - Caso a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Alagoinha – PB venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º, não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito à defesa e ao contraditório.

Art. 11 - A prestação de contas dos projetos apresentados no presente edital terá como foco no objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição nos editais e no contrato assinado com a Prefeitura do Município de Alagoinha – PB.

§1º - Todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail:alagoinhaprefeturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§2º - O prazo máximo para conclusão dos projetos nas modalidades Tipo I, II e III será de 12(Doze) meses.

Art. 12 - Em relação a cobrança de impostos, será aplicada a legislação pertinente à categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.

Art. 13 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade e Autodeclaração que será fornecida pela Prefeitura de Alagoinha – PB. A negativa da assinatura deste documento implicará na automática desclassificação da inscrição.

Art. 14 - Os inscritos estão proibidos na forma da lei, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade, desta feita a administração pública do Município de Alagoinha – PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer a margem da legislação vigente.

Art. 15 - Os projetos aprovados no presente edital deverão obrigatoriamente ser realizados no âmbito do município de Alagoinha – PB, quanto a equipe de produção dos projetos este deverá ter preferencialmente mulheres negras, pessoas que possuam identidade LGBTQIA+ e pessoas em quadro de vulnerabilidade social, com comprovação de residência há pelo menos 01(Hum) ano de antecedência.

§1º - Todos os inscritos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Alagoinha – PB em nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica) e não poderá constar até a data de publicação da lista dos pré-classificados na primeira fase como inadimplente em qualquer modalidade de projeto cultural ao qual o proponente tenha se inscrito no Município de Alagoinha – PB nos últimos 05(cinco) anos.

Art. 16 - A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Alagoinha – PB, selecionados com base em um edital específico para tal finalidade, os pareceristas serão selecionados com base critérios ligados a sua experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos foram questões abordadas previamente no edital que versou sobre a contratação e seleção dos mesmos.

§1º - Não será permitida em hipótese alguma que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato em nenhuma espécie com qualquer um dos pareceristas que realizaram a

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail:alagoinhaprefeturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante a realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.

§2º - Se constitui como critério de desempate os representantes legais da pessoa jurídica inscrita no presente edital já ter desenvolvido/executado projetos culturais em qualquer município paraibano, ou ser pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias.

§3º - Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto ao Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal de nº xxx de xx de julho de 2023.

§4º - Cabe ao Comitê de Trabalho enviar a relação das análises realizadas pelos parecerista e demais fases do presente edital a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Alagoinha- PB, para que a mesma possa proceder as devidas publicações no diário oficial do município, nas redes sociais e na página oficial da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Alagoinha- PB.

Art. 17 - O presente edital irá conferir uma cota específica de 25,00% (Vinte e Cinco por Cento) às pessoas que se autodeclararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIA+ e 10,00% (Dez por Cento) à população autodeclarada como indígena. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.

Art. 18 - Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.

§1º - O público acima mencionado poderá participar desde que recebam uma renda mensal líquida igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público.

§2º - Em relação aos funcionários públicos, os mesmos podem participar do presente edital, desde que não sejam: Secretários da Gestão Municipal de Alagoinha; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete do prefeito e do vice prefeito, atuem na Secretaria da Cultura do Município de Alagoinha ou participar da elaboração e/ou análise de qualquer um dos editais que tratam da execução dos recursos da lei Paulo Gustavo em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e o 20 do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail:alagoinhaprefeturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§3º - A renda máxima do servidor público no âmbito do município de Alagoinha – PB, a ser contemplado presente edital é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais).

Art. 19 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor será definido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Alagoinha- PB, através de comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Capítulo V - Das Disposições Finais

Art. 20 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos os inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade e Autodeclaração, que será fornecido o modelo pela Prefeitura de Alagoinha – PB. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição do proponente.

Art. 21 - Os inscritos no presente edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado, não será repetido com o mesmo conteúdo em outro edital junto a qualquer outro ente da federação, quando se tratar da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas, desta feita à administração pública do Município de Alagoinha – PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer a margem da legislação vigente.

Art. 22 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem civil e penal.

Art. 23 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor, será definido pela Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Alagoinha – PB, através de comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 24 - Caso o Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal de nº 197, de 05 de outubro de 2023, decida realizar alterações nas datas previstas para publicação das fases contidas no art. 8º, §4º do presente Edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PB, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PB e no Diário Oficial do Município.

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail:alagoinhaprefeturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 25 - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos e pagamento dos recursos, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Alagoinha publicará as datas e as quantidades das peças que os classificados farão a entrega em data, local e horário.

Art. 26 - Caso a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Alagoinha- PB venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito a defesa e ao contraditório.

Art. 27 - Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Alagoinha – PB.

Alagoinha, 31 de outubro de 2023.

MPS
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Rua: Maria da Gloria Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail:alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº 02/2023 OUTRAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

ARTISTA “ ODILON GOMES DE ANDRADE ”.

A Prefeitura do Município de Alagoinha – PB, através da Secretaria de Cultura, tem a alegria de apresentar o formulário de inscrição no formato presencial aos interessados a se inscreverem para concorrer no Edital de nº 02/2023, direcionado ao fomento de projetos destinados aos mais diversos segmentos artísticos e culturais do nosso município, exceto o audiovisual, onde prestamos homenagem ao querido artista de nossa terra, o POETA, “ ODILON GOMES DE ANDRADE ”, no todo serão 38 (Trinta e Oito) projetos no fomento tipo I, II, III e IV conforme consta no presente edital, com recursos da LEI FEDERAL COMPLEMENTAR DE Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022, “Lei Paulo Gustavo”, no art.8º.

Para obter maiores informações, se dirija à sede da Secretaria de Cultura do Município de Alagoinha das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 nos dias úteis.

1. NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA):

2. NOME COMPLETO (PESSOA JURÍDICA):

3. NOME DE FANTASIA:

4. GÊNERO:

Rua: Maria da Gloria Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail:alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- () FEMININO () MASCULINO
() LGBTQIAPN+ () NÃO QUERO INFORMAR
() OUTRO: _____

5. DATA DE NASCIMENTO: _____

6. ETNIAS:

- () BRANCO () PRETO
() PARDO () INDÍGENA
() OUTRO: _____

7. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- () SIM () NÃO

8. CPF: _____

9. CNPJ: _____

10. CIDADE NATAL: _____

11. ENDEREÇO COMPLETO (RESIDENCIAL):

RUA: _____ Nº: _____

CEP: _____

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e:
mail:alagoinhaprefeitura.pb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

12. ENDEREÇO COMPLETO (EMPRESARIAL):

RUA: _____ Nº: _____

CEP: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

13. TELEFONE 1:

() _____

14. TELEFONE 2:

() _____

15. E-MAIL/OUTROS TIPOS EXISTENTES DE CONTATO:

16. TERMO DE CONCORDÂNCIA (CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL Nº 02/2023 DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PB?):

- () SIM () NÃO ESTOU DE ACORDO

17. MODALIDADE DE INSCRIÇÃO NO EDITAL:

- () Tipo I - Projetos composto por uma pessoa;

- () Tipo II - Projetos composto entre duas e três pessoas;

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e:
mail:alagoinhaprefeitura.pb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e:
mail:alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 469/2023

Alagoinha, 31 de outubro de 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, c/c com a Lei Municipal 204/2006,

Considerando o requerimento apresentado à Secretaria Municipal de Administração, neste mês de outubro de 2023, pelo servidor, **CLÁUDIO GOMES BARBOSA**, requerendo **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** e o Parecer Jurídico nº 041/2023, favorável e ratificado por mim, gestora, no qual, concede-se a licença ora requerida,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 88, da Lei Municipal nº 204/2006, conceder Licença Sem Vencimento, por 03 (três) anos, ao servidor, **CLÁUDIO GOMES BARBOSA**, Motorista, mat. 005583, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, iniciando a partir de 01.11.2023 até 30.10.2026, devendo retornar às atividades laborais ao término do período concedido, servindo-lhe de concessão, a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2023.

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 470/2023

Alagoinha, 31 de outubro de 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, c/c com a Lei Municipal nº 413//2015 – Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **WEMERSON DE OLIVEIRA SILVA**, para desenvolver o cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título, a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha,
Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2023.

Maria Rodrigues da Alencar
Prefeita Municipal

Maria Rodrigues da Alencar
Prefeita Municipal

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 38 – CENTRO – ALAGOINHA – PB – CEP: 58.390-000 – E-mail: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br

DIÁRIO
OFICIAL
DO
MUNICÍPIO
DE
ALAGOINHA